
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044001770
INTERESSADO: Escola Chapeuzinho Vermelho
ASSUNTO: Renovação

DE: 12/04/2018

Parecer / Voto CEE/CEB N.617 / 2018

1. Histórico

A **Escola Chapeuzinho Vermelho**, mantida pela Escola Vygotsky Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 08.019.877/0001-36, localizada na Rua das Acácias, Qd. B, Lt. 19, Parque Alvorada II, em Senador Canedo- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano a partir de 2019.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Ficha de Identificação, fl. 03;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 11/2016, fls. 04/05;
- ✓ Imposto de Renda, fls. 06/25;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 26/55;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fl. 56;
- ✓ Espaço Físico, fls. 57/65;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 66;
- ✓ Projetos, fls. 67/76;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 77;
- ✓ Nominata do Corpo Administrativo, fls. 78/79;
- ✓ Currículos e Diplomas, fls. 80/89;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 90/91;
- ✓ Diplomas, fls. 92/110;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fl. 111;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 112;
- ✓ Dados Estatísticos, fl. 113;
- ✓ Documentos referentes ao Regimento, fls. 114/115;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001770
INTERESSADO: Escola Chapeuzinho Vermelho
ASSUNTO: Renovação

DE: 12/04/2018

- ✓ Regimento Escolar, fls. 116/158;
- ✓ Síntese Curricular, fls. 159/163;
- ✓ Planejamento Anual por Disciplina, fls. 164/197;
- ✓ Diligência CEE/CEB N. 66/2018, fl. 198;
- ✓ Email Confirmando o Envio da Diligência, fl. 199;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 200/202;
- ✓ CNPJ, fl. 203;
- ✓ Contrato Social, fls. 204/208;
- ✓ Alvará Do Corpo de Bombeiros, fl. 209;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 210;
- ✓ Protocolo da Vigilância Sanitária deste ano de 2018, fl. 211.

2. Análise

A **Escola Chapeuzinho Vermelho** obteve o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 11/2016 com vigência de até 31/12/2018.

A unidade escolar dispõe de recepção, diretoria e secretaria, coordenação, salas de aula, sala de informática, biblioteca, banheiros, parquinhos, quadra de esportes coberta, espaço para lanche.

Todos os professores estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

Quanto ao acervo bibliográfico, a unidade dispõe de 300 livros literários, 54 livros didáticos de apoio pedagógico, 35 livros didáticos adotados, conta ainda com mapas e dicionários. No ano de 2016, foram adquiridos 170 livros literários.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Na fl. 143, dispõe de algumas informações relacionadas aos dados estatísticos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001770
INTERESSADO: Escola Chapeuzinho Vermelho
ASSUNTO: Renovação

DE: 12/04/2018

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. O PPP e o Regimento escolar não tratam do bloco pedagógico.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo: 129, pois cita incineração.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Chapeuzinho Vermelho**, mantida pela Escola Vygotsky Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 08.019.877/0001-36, localizada na Rua das Acácias, Qd. B, Lt. 19, Parque Alvorada II, em Senador Canedo- GO, como instituição de ensino da educação básica, a partir de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, a partir de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001770
INTERESSADO: Escola Chapeuzinho Vermelho
ASSUNTO: Renovação

DE: 12/04/2018

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** o Art. 129, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
 - ✓ **Acrescentar** o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, quanto ao bloco pedagógico ou ciclo sequencial, que determina o Art. 34, Inciso III, § 1º, Resolução CEE/CP N. 05/20111:

*“Art. 34 – (...)
(...)
III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no ensino fundamental, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.
§ 1º Mesmo quando o Sistema Educativo do Estado de Goiás ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do ensino fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os educandos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.”*
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044001770
INTERESSADO: Escola Chapeuzinho Vermelho
ASSUNTO: Renovação

DE: 12/04/2018

renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.



Maria Euzébia de Lima
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>617 / 2018</u>
GOIÂNIA, <u>26</u> de <u>outubro</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE 